



UM ATENTADO À JUSTIÇA E À DIGNIDADE: POR QUE O PL 632/2025 É UM RETROCESSO PARA O RIO DE JANEIRO

GILMAR BRUNIZIO

*Mestre em Direito Público. Advogado.
Membro do IAB e IDARJ*

O Projeto de Lei Nº 632/2025, proposto pelo Poder Executivo Municipal do Rio de Janeiro, que visa **reduzir drasticamente o teto das Requisições de Pequeno Valor (RPVs) dos atuais 30 para apenas 10 salários-mínimos**, é mais do que uma simples medida de ajuste fiscal. É um golpe na efetividade da justiça, uma humilhação para o cidadão e uma mancha na reputação de uma cidade que se diz acolhedora. Sob o eufemismo de “equilíbrio financeiro”, esconde-se uma estratégia perversa de postergar direitos já reconhecidos, penalizando aqueles que já foram lesados pelo próprio Estado.

Para compreender a gravidade dessa proposta, é crucial entender a diferença entre RPVs e precatórios. As RPVs foram criadas para garantir celeridade: um cidadão que ganha uma causa contra o poder público em um valor considerado “pequeno” tem seu direito pago em cerca de 60 dias. Precatórios, por outro lado, são para valores maiores e seguem uma fila cronológica que pode levar anos, ou até décadas, para ser cumprida. O PL 632/2025, ao **diminuir o teto de 30 para 10 salários-mínimos**, empurra um contingente massivo de cidadãos da fila rápida para a fila da morosidade.



Imagine o cenário real e cruel imposto por essa mudança: um carioca, vitorioso em uma ação judicial, que pela regra atual (teto de 30 salários-mínimos) teria direito a receber R\$ 20.000,00 via RPV em **outubro de 2025**. Com a aprovação desse PL, esse mesmo cidadão, cujo valor agora excede o novo e irrisório teto de 10 salários-mínimos, será automaticamente relegado à via dos precatórios. Isso significa que seu crédito, já legitimado pela justiça, será inscrito como precatório apenas em **abril de 2026** para, na melhor das hipóteses, ser pago somente em **dezembro de 2027**. Isso representa uma espera adicional de mais de dois anos, transformando um pagamento célere em uma odisseia de incertezas! E a situação pode piorar: se propostas como a PEC 66 forem aprovadas em nível federal, a correção monetária desse valor poderá passar da SELIC para o IPCA-E, corroendo ainda mais o poder de compra e desvalorizando o dinheiro que, por direito, deveria ser seu.

Mas os prejuízos vão muito além dos números. O que está em jogo é a dignidade do indivíduo. A maioria dos atingidos por essa mudança são pessoas comuns: aposentados com dívidas previdenciárias, servidores públicos com salários atrasados, ou cidadãos que buscam reparação por danos causados pelo próprio município. Para eles, esses valores não são supérfluos; são recursos vitais para saúde, alimentação, moradia ou para quitar dívidas urgentes. Forçá-los a uma espera tão longa é uma forma cruel de negar-lhes o acesso à justiça efetiva, gerando angústia, estresse e incerteza.

Essa medida também corrói a confiança nas instituições. Quando o Estado, que deveria ser o garantidor dos direitos, usa de artifícios legais para adiar o cumprimento de suas obrigações, a fé do cidadão na lei e na ordem é abalada. Isso fomenta o ceticismo social e, pior, incentiva um mercado predatório de “compra de precatórios” com deságios absurdos, onde empresas lucram com a aflição alheia, adquirindo créditos por uma fração do valor devido.

A justificativa de “equilíbrio fiscal” soa vazia diante de tamanha injustiça social. Postergar uma dívida não a

faz desaparecer; apenas a transfere para o futuro, com juros e correções que, a longo prazo, podem se tornar ainda mais onerosas para o erário público. O verdadeiro equilíbrio se constrói com gestão eficiente e responsabilidade, não com a penalização dos mais vulneráveis.

É alarmante que este Projeto de Lei já tenha obtido **aprovação em primeira votação** na Câmara Municipal. Isso revela uma preocupante falta de sensibilidade e uma subestimação dos impactos humanos dessa decisão.

É hora de agir. Convocamos cada vereador e vereadora a uma profunda reanálise da matéria na segunda votação. Pedimos que reflitam sobre as consequências dessa medida para a vida real de seus eleitores. A dignidade humana não pode ser moeda de troca em um balanço orçamentário. O Rio de Janeiro, que já ostenta o título de “cidade maravilhosa”, precisa mostrar que sua beleza reside não apenas em suas paisagens, mas, sobretudo, na justiça e no respeito aos seus cidadãos. Que a sensibilidade social e a consciência prevaleçam sobre a frieza dos números.